

CONTRATO – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (CPDD2021)

Justificação

Associação Clube de Ginástica de Évora é uma Associação sem fins lucrativos, fundada em 25 janeiro 2012. A atividade física e o desporto são hoje, sem dúvida alguma, elementos indissociáveis das realidades económicas, políticas e culturais, que animam as dinâmicas de todas as sociedades. A entidade, "*Associação Clube de Ginástica de Évora tem como fim o ensino desportivo e recreativo, visando a instrução organizada para fins desportivos recreativos*". A entidade tem na prática desportiva vários praticantes distribuídos por diferentes escalões. Assim, o desenvolvimento do desporto, da juventude e do ser humano é e será sempre, o desiderato que a associação preconiza. É, por isso, importante a colaboração, cooperação e coordenação de esforços envolvendo as mais variadas entidades com responsabilidade a esse nível. Assim, também incumbe à Câmara Municipal de Évora a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, ao abrigo do previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº. 5/2007, de 16 de janeiro e demais legislação em vigor.

Entre:

- 1) O Município de Évora, contribuinte fiscal nº 504 828 576, como Primeiro Outorgante, aqui representado pelo seu Presidente, Carlos Pinto e Sá; e
- 2) A associação Associação Clube de Ginástica de Évora contribuinte fiscal nº 510144217, identificação da segurança social nº 25101442175; Segundo Outorgante, aqui representado por Carlos Jorge Miguel Grácio na qualidade de Presidente da Direção;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, 1 de outubro, do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho Évora, publicado no *Diário da República*, 2.ª série – n.º 106 – 1 de junho de 2011, e do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo destina-se a regular a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, de apoios financeiros, materiais ou logísticos (cedências de instalações, transportes e outros equipamentos, materiais e recursos que a CME disponha), previstos no artigo 12.º e 13.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora, com vista à implementação do Programa de Desenvolvimento Desportivo (PDD) em anexo, o qual faz parte integrante do presente Contrato-Programa, apresentado pelo segundo outorgante.

44

Cláusula 2ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

1 - Para o cumprimento do PDD, o Primeiro Outorgante atribui uma pontuação calculada em função do documento técnico de ponderação previsto no artigo 7.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora, a qual constituiu o *plafond* de valor **3448,50 euros (Três mil quatrocentos e quarenta e oito euros e cinquenta cêntimos)** a utilizar em apoios financeiros e não financeiros pelo Segundo Outorgante (cálculos em anexo).

2 - Este *plafond* é estritamente confinado ao âmbito do PDD, utilizável de acordo com o enunciado nos artigos 12.º e 13.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora. Para este fim, os custos dos apoios não financeiros são calculados de acordo com o fixado na Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.

3 - O apoio ora atribuído pode ser utilizado até perfazer o montante máximo de valor **3448,50 euros (Três mil quatrocentos e quarenta e oito euros e cinquenta cêntimos)**. O *plafond* do presente PDD foi calculado através da aplicação do documento técnico de ponderação referido em 1.

4 - Do valor indicado no ponto anterior, **parte** poderá ser disponibilizado financeiramente conforme deliberação da Câmara Municipal, sendo o restante valor destinado a apoios logísticos e materiais.

Cláusula 3ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1 - O Segundo Outorgante compromete-se à execução correta e atempada do PDD objeto do presente Contrato-Programa, obrigando-se ainda a:

a) Disponibilizar as suas equipas dos escalões de formação aos jovens eborenses que queiram iniciar a sua prática desportiva nas modalidades referidas no PDD, bem como outras que venham a ser implementadas;

b) Garantir durante a época desportiva em curso, a prática federada, e não federada aberta à comunidade, nomeadamente a jovens do concelho de Évora em fase de formação;

c) Assegurar a devida publicidade das ações em desenvolvimento, sem olvidar o patrocínio da Câmara Municipal de Évora, como entidade concedente dos apoios materiais/logísticos necessários ao desenvolvimento do PDD.

d) Em conformidade com o artº 19 Dec Lei 273/2009, a entidade ou entidades responsáveis pela realização do programa de desenvolvimento desportivo devem prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do contrato bem como a incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos contratos-programa celebrados.

e) Concluída a realização do programa de desenvolvimento desportivo, a entidade beneficiária da comparticipação financeira deve enviar à entidade concedente um relatório final sobre a execução do contrato-programa

2 - O Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com a política de desenvolvimento desportivo do Primeiro Outorgante, sempre que para tal solicitado, nomeadamente através da disponibilização, na medida do possível, dos seus recursos, técnicos, atletas, dirigentes e demais colaboradores, assim como dos meios técnicos

e materiais, para a participação em iniciativas do Município, para as quais sejam solicitados e que não coloquem em causa a atividade regular da associação.

Cláusula 4ª

Prazo de execução do Programa

O presente Contrato – Programa é válido até 31 de dezembro de 2021, podendo a sua duração ser revista, nos termos das cláusulas 6.ª e 7.ª.

Cláusula 5ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento por parte do Segundo Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, de uma modo geral da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no género, implica a suspensão do Contrato-Programa.

Cláusula 6ª

Revisão do Contrato-Programa

- 1 – O presente Contrato- Programa pode ser modificado ou revisto, por livre acordo das partes.
- 2 - É sempre admitido o direito à revisão deste Contrato-Programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o 2º Outorgante, ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 - A entidade interessada na revisão do Contrato-Programa envia ao outro Outorgante uma proposta fundamentada, donde conste a sua pretensão.
- 4 - A entidade a quem seja enviada uma proposta de revisão do Contrato Programa deve comunicar a sua resposta no prazo de 30 dias após a receção da mesma.

Cláusula 7ª

Incumprimento

- 1 - O atraso na realização do PDD confere ao Primeiro Outorgante o direito, se tal for possível, de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 2 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o contrato.
- 3 - O incumprimento culposo do PDD, por parte do Segundo Outorgante, confere ao Primeiro Outorgante o direito de resolver o contrato, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; nos demais casos, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente o seu apoio material ou logístico.

Cláusula 8ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa compete à Câmara Municipal de Évora a quem incumbe também verificar o exato cumprimento do programa de atividades descritas no PDD, nos termos do disposto no artigo 19º. do Decreto Lei nº 273/2009, 1 de outubro e do Regulamento Apoio Associações Desportivas Concelho Évora.

Assinado em Évora, 12 de Abr. de 2021,

O Presidente

Câmara Municipal de Évora

Carlos Manuel

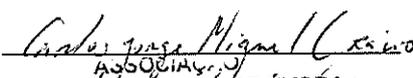
Rodrigues Pinto de Sá

Assinado de forma digital por Carlos
Manuel Rodrigues Pinto de Sá
Dados: 2021.03.16 15:28:17 Z

(Carlos Pinto de Sá)

O Presidente da Associação

Associação Clube de Ginástica de Évora


ASSOCIACAO
CLUBE DE GINASTICA DE EVORA
N.I.P.C. 510 144 217
N.º Seg. Social: 25101442175

gju

Contrato - programa de desenvolvimento desportivo 2021

Associação:	Clube de Ginástica de Évora	NIPC/NISS	510144217	25001442175
Nº Contrato-Programa	0	Prazo execução	0	Data RPC
				00-01-1900
Despesa Referência	- €	Pontuação CPDD	3448,50	0%
				Revisão - € 0
PDD Registo nº	0	Data	00-00-0000	R.E. nº 0
				Data 00-00-0000

Art. 4.º e 6.º Regulamento Apoio Ass. Desportiv Concelho Évora (RAADCE) - DR2ªserie N.106 de 1Julho 2011	Verificação
Ficha de Caracterização da entidade (I-GESP/CME)	Sim
Cópia do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva	Sim
Cópia dos Estatutos com a respetiva publicação em Diário da Republica ou Portal da Justiça (PJ)	Sim
Cópia do Regulamento Interno (RI), quando os estatutos o prevejam.	Infor não ter
Publicação em Diário da Republica do estatuto de utilidade pública (UP) quando titular do mesmo	Infor não ter
Cópia da ata da tomada de posse dos órgãos gerentes, com referência ao período de mandato.	Sim
Cópia da ata de aprovação do relatório e contas do ano anterior.	Sim
Prazo de candidatura	Sim
Prazo de entrega de relatório de execução	0
Art. 25.º DL 273/2009 de 1 Outubro 2009	Verificação
Cumprimento das obrigações para com as finanças	Sim
Cumprimento das obrigações para com a segurança social	Sim
Art. 12.º Conteúdo do Programa Desenvolvimento Desportivo DL 273/2009	Verificação
Descrição e caracterização específica das atividades a realizar;	Sim
Justificação do programa, desenvolvimento das modalidades em causa, das provas, competições...	Sim
Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa;	Sim
Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com cronogramas ou escalonamentos;	Sim
Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano ...	Sim
Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução ...	Sim
Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução ..., se os houver	Sim
Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo	Sim

Pontuação	CPDD	Revisão
Medida 1 Apoio à atividade desportiva sensibilização, lazer e saúde	1438,80	- €
Medida 2 Apoio à atividade desportiva organizada e federada	2009,70	- €
Medida 3 Apoio à construção e melhoramento de infra-estruturas e equipamentos próprios	0,00	- €
Total Pontuação	3448,50	- €

Contabilização (Isenções/reduções Regulamento Taxas Tarifas Outras Receitas RTOR) e PLAFOND	do RTOR 1	ao PLAFOND 2
1-Cedencias Pavilhões Treinos	- €	- €
2-Cedencia Pavilhões Jogos	- €	- €
3-Cedencias entradas Piscina coberta	- €	- €
4-Cedencia tanque coberto	- €	- €
5-Cedencias/entradas Piscina ar livre	- €	- €
6-Cedencia tanque ar livre	- €	- €
7- Transportes	- €	- €
8- Outros	- €	- €
9- Complexo Desportivo	- €	- €
Total	- €	- €
Total (1+2)	0,00	0,00

Obs.
Valores condicionados à situação de pandemia por covid19.

Associação:

Clube de Ginástica de Évora

NIPC 510144217

Medida 1 - APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA NO ÂMBITO DA SENSIBILIZAÇÃO, LAZER E SAÚDE

1.1. Actividade regular sensibilização, lazer e saúde

Treinos gratuitos (julho a setembro)		
Duração 0		
Total sessões Previstas 0		
Despesa Referencia 0		
Natureza Formativa		0
Monitorizado por prof	Sim	99
Seguro desportivo	Sim	33
Impato Social		
75% Fem	Sim	66
NEE	Não	0
Atividade na Freg Rural	Não	33
Importancia/Beneficios		
Parceiro programa Autarquia	Sim	33
Parceria com entidades Saude	Não	0
Com encargos para praticante	Não	132
Nº praticantes (média da época)	16 a 30	99
Regularidade (sessões p semana)	2	66
Total	#DIV/0!	561

Relatório execução				0
Duração				0
Total sessões realizadas				0
Despesa				0
Natureza Formativa		Verif	Meio Prova	Revisão
Monitorizado por prof		-	Lista seguro	0
Seguro desportivo		-	-	0
Impato Social				
75% Fem		-	-	0
NEE		-	-	0
Atividade na Freg Rural		-	-	0
Importancia/Beneficios				
Parceiro programa Autarquia		-	-	0
Parceria com entidades Saude		-	-	0
Com encargos para praticante		-	-	0
Nº praticantes (média da época)		-	-	0
Regularidade (sessões p semana)		-	-	0
Total	#DIV/0!	0		0
Análise	0	Rever	561	

Treinos Gratuitos mensais - experimentar		
Duração 2019-2020		
Total sessões Previstas 0		
Despesa Referencia 0		
Natureza Formativa		0
Monitorizado por prof	Sim	99
Seguro desportivo	Não	0
Impato Social		
75% Fem	Sim	66
NEE	Não	0
Atividade na Freg Rural	Não	33
Importancia/Beneficios		
Parceiro programa Autarquia	Sim	33
Parceria com entidades Saude	Não	0
Com encargos para praticante	Não	132
Nº praticantes (média da época)	1 a 5	33
Regularidade (sessões p semana)	1	33
Total	#DIV/0!	429

Relatório execução				ITENS
Duração				0
Total sessões realizadas				0
Despesa				0
Natureza Formativa		Verif	Meio Prova	Revisão
Monitorizado por prof		-	-	0
Seguro desportivo		-	-	0
Impato Social				
75% Fem		-	-	0
NEE		-	-	0
Atividade na Freg Rural		-	-	0
Importancia/Beneficios				
Parceiro programa Autarquia		-	-	0
Parceria com entidades Saude		-	-	0
Com encargos para praticante		-	-	0
Nº praticantes (média da época)		-	-	0
Regularidade (sessões p semana)		-	-	0
Total	#DIV/0!	0		0
Análise	0	Rever	429	

fd

Associação: **Clube de Ginástica de Évora** NIPC **510144217**

Med 1 - APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA NO ÂMBITO DA SENSIBILIZAÇÃO, LAZER E SAÚDE

2.2. Actividade Pontual Sensibilização, Lazer e Saúde

Despesa de referência	0	0	0	0	0
% apoio	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0
Atividade	Organização e Participação em dois torneios Internos	Participação em Demonstrações	Promoção de duas Acções de Formação Interna para os Técnicos do nosso Clube	0	0
Data	2020-2021	A definir	A definir	0	0
0	0	0	-	0	0
Nº participantes	40	20	60	0	0
Dia (nº dias)	4	3	2	0	0
0	0	Único	Único	0	0
Contrato	211,2	79,2	158,4	0	0

Rel. Execução	0	0	0	0	0
Meio de Prova:	-	-	-	0	-
Data	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
Nº participantes	0	0	0	0	0
Dia (nº dias)	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
Revisão	0	0	0	0	0
Análise	-211,2	-79,2	-158,4	0	0

SLS- M1 Pontual TOTAL **448,8**

Total participantes prev 120

Associação: **Clube de Ginástica de Évora**

Medida 2 APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA ORGANIZADA E FEDERADA

2.1. Actividade Regular - DESPORTOS INDIVIDUAIS

Ginástica 3-18 anos

0	εξελ. Οικουμενική (Πίεσ)	0	Rel. Execução
Nº atletas escalão/Nível	45		0
Nível 1	43		0
Critério	> 25		0
pontuação	851,40		0,00
Nível 2	2		0
Critério	1 a 5		0
pontuação	112,20		0,00
Nível 3	0		0
Critério	0		0
pontuação	0,00		0,00
Nível 4	0		0
Critério	0		0
pontuação	0,00		0,00
Nível 1	39		0
reforço femininos	128,70		0,00
Nível 2	1		0
reforço femininos	6,60		0,00
Nível 3	0		0
reforço femininos	0,00		0,00
Nível 4	0		0
reforço femininos	0,00		0,00
NEE Nível 1	0		0
0	0,00		0,00
NEE Nível 2	0		0
0	0,00		0,00
NEE Nível 3	0		0
0	0,00		0,00
NEE Nível 4	0		0
0	0,00		0,00
Treina. grau máx.	0		0
0	0,00		0,00
Treina. 2º grau + elevado	0		0
0	0,00		0,00
Treina. 3º grau + elevado	0		0
0	0,00		0,00
Treina. restantes graus	2		0
0	264,00		0,00
Médico	1		0
0	198,00		0,00
Fisioterapeuta/enfermeiro	1		0
0	132,00		0,00
Massagista	0		0
0	0,00		0,00
Previs Ind1	1692,9	Rel. Exec.	0

Ginástica seniores

0	εξελ. Οικουμενική (Πίεσ)	0	Rel. Execução
Nº atletas escalão/Nível	20		0
Nível 1	0		0
Critério	0		0
pontuação	0,00		0,00
Nível 2	0		0
Critério	0		0
pontuação	0,00		0,00
Nível 3	0		0
Critério	0		0
pontuação	0,00		0,00
Nível 4	0		0
Critério	0		0
pontuação	0,00		0,00
Nível 1	0		0
reforço femininos	0,00		0,00
Nível 2	0		0
reforço femininos	0,00		0,00
Nível 3	0		0
reforço femininos	0,00		0,00
Nível 4	0		0
reforço femininos	0,00		0,00
NEE Nível 1	0		0
0	0,00		0,00
NEE Nível 2	0		0
0	0,00		0,00
NEE Nível 3	0		0
0	0,00		0,00
NEE Nível 4	0		0
0	0,00		0,00
Treina. grau máx.	0		0
0	0,00		0,00
Treina. 2º grau + elevado	0		0
0	0,00		0,00
Treina. 3º grau + elevado	0		0
0	0,00		0,00
Treina. restantes graus	0		0
0	0,00		0,00
Médico	0		0
0	0,00		0,00
Fisioterapeuta/enfermeiro	0		0
0	0,00		0,00
Massagista	0		0
0	0,00		0,00
Previs Ind2	0	Rel. Exec.	0

Modalidades nº Jogad em campo 5 a 10

a		
	Prev Eq1	0
b		
	Prev Eq2	0
c		
	Prev Eq3	0
d		
	Prev Eq4	0
e		
	Prev Eq5	0
f		
	Prev Eq6	0
g		
	Prev Eq7	0
h		
	Prev Eq8	0
i		
	Prev Eq9	0
j		
	Prev Eq10	0
l		
	Prev Eq11	0
m		
	Prev Eq12	0

TOTAL Mod 5 a 10jog 0

Modalidades Individuais

Ginástica 3-18 anos		
	Previs Ind1	1692,9
Ginástica seniores		
	Previs Ind2	0
C		
	Previs Ind3	0
D		
	Previs Ind4	0
E		
	Previs Ind5	0
F		
	Previs Ind6	0
G		
	Previs Ind7	0
II		
	Previs Ind8	0
I		
	Previs Ind9	0
J		
	Previs Ind10	0
L		
	Previs Ind11	0
M		
	Previs Ind12	0

TOTAL Individuais 1692,9

TOTAL Individuais 1692,9

Associação: **Clube de Ginástica de Évora**

Medida 2 APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA ORGANIZADA E FEDERADA

2.2. Actividade Pontual Federada

<i>Despesa de referencia</i>					
<i>% apoio</i>					
PROGRAMA - Actividade	0	0	0	0	0
Data	Celebração 25 abril e Feira	Treinos Pós-Competição	0	0	0
Tipo	Competitiva	Competitiva	Competitiva	Competitiva	Competitiva
Nº participantes	40	40	0	0	0
Dia	2	2	0	0	0
Nível	Distrital/Regional	Distrital/Regional	-	-	-
Contrato	158,4	158,4	0	0	0

Rel. Execução	0	0	0	0	0
Meio de Prova:					
Data	0	-	-	-	-
Tipo (competit ou não)	-	-	-	-	-
Nº participantes	0	0	0	0	0
Dia	0	0	0	0	0
Nível	-	-	-	-	-
Revisão	0	0	0	0	0
Análise	0	0	0	0	0

M2 Federada Pontual TOTAL **316,8**